Registrado às f. 74
do Livro Próprio N.° 014.
Secretaria, 19 de outubro de 2018

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 19 de outubro de 2.018

PORTARIA № 378, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal c/c art. 71, VI; art. 86, II, e art. 95, "caput", da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo em face da empresa **PLANEJ ASSOCIADOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.284.336/0001-84, contratada pelo Município através do Processo Licitatório nº 198/2013, Pregão Presencial nº 98/2013 e Contrato 07/2014, por suposta incidência nos incisos I, II e VII, do art. 78, da Lei 8.666/93, a ser conduzido e instruído pela Comissão Processante do Município, com fulcro na decisão de fls. 124/126 da Sindicância 001/2018, instaurada pela Portaria 274 de 26 de junho de 2018, conforme ofício 175/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Determinar os membros da Comissão Processante, do Poder Executivo Municipal, nomeados pelas Portarias nº 46 de 02/01/2017 e nº 228 de 07/05/2018, o poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual, para apurar os fatos.

Art. 3º Nomear a **Sra. Ana Luiza Ribeiro Dias** para exercer a função de **Secretária** da **Comissão Processante do Município de Guaranésia**, do Quadro de Pessoal Comissionado Restrito desta Municipalidade, substituindo a **Sra. Ana Paula da Silva Morais** durante os trabalhos processuais instaurados por esta Portaria, devido a impedimento legal para atuar, nos termos do art. 18, da Lei Federal nº 9.784/99.

Art. 4º Caso seja apurada a responsabilidade da empresa a Comissão deverá indicar, conforme previsto no edital da licitação e no contrato, as penalidades cabíveis previstas no artigo 87, da Lei nº 8666/93 ou no artigo 7º da Lei 10520/02.

Art. 5º Fixar prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis estabelecidos na Lei.

Art. 6º Determinar à Procuradoria e Corregedoria Geral do Município o acompanhamento dos trabalhos, prestando integral assistência à Comissão, assegurando observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade e opinando sobre a conclusão do processo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume.

Paço Municipal de Guaranésia, 19 de outubro de 2018.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município
ADM 2017/2020